

encontrar o ponto «G»; deste deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando ainda com Wilson Carminatti na distância de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto «H»; deste deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Wilson Carminatti na distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto «I»; deste deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Wilson Carminatti na distância de 29,40m (vinte e nove metros e quarenta centímetros) até encontrar o ponto «J»; deste deflete à esquerda e segue o alinhamento predial da Rua Quilino Bocaiuva, confrontando com a mesma, na distância de 15,65m (quinze metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto inicial «A»; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 686,00m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados).

Na área acima descrita estão edificadas as seguintes benfeitorias: construção principal com 83,50m<sup>2</sup> e edícula com 19,00m<sup>2</sup> perfazendo a área construída o total de 202,50m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Código 4.4.1.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do

Governador.

#### DECRETO Nº 7.638 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Tupi Paulista, necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1966, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado à Rua Princesa Izabel n.º 385 — município e comarca de Tupi Paulista, constituído de um terreno com a área de 504,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias com 236,57m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) de área construída necessário ao Tribunal de Justiça e destinado à instalação da residência oficial do MM. Juiz de Direito da Comarca, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Leiceu Gracia, com as medidas mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo SJ. n.º 63.525-67, a saber:

O terreno está situado à Rua Princesa Izabel n.º 385, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Lote n.º 15 da Quadra 54, medindo 12,00m de frente para a Rua Princesa Izabel e 42,00m de lado para a Rua Osvaldo Cruz, totalizando a área de 504,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quatro metros quadrados).

Na área acima descrita estão edificadas as seguintes benfeitorias: construção principal com 62,06m<sup>2</sup> edícula com 74,51m<sup>2</sup> e piscina, perfazendo a área construída o total de 236,57m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Código 4.2.1.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO Nº 7.639 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Classifica o Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, para efeito de arbitramento de gratificação aos seus integrantes

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de arbitramento da gratificação a que se refere o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969, o Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, classificado no Grupo "B" de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — A gratificação devida aos integrantes do Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, por sessão a que comparecerem, será calculada a razão de 12% (doze por cento) do valor da referência "20", da escala criada pelo Decreto-lei Complementar n.º 11 de 2 de março de 1970.

Artigo 3.º — O limite de sessões remuneradas não excederá a 9 (nove) mensais.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO Nº 7.640, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Credencia representantes do Governo do Estado de São Paulo para participarem dos atos de constituição e de subscrição do capital social do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — I.P.T.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam credenciados, como representantes do Governo do Estado de São Paulo, para participarem dos atos de constituição e de subscrição do capital social do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — I.P.T., os Senhores Secretários de Estado, da Fazenda, de Economia e Planejamento e da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º — A subscrição do capital social ora autorizada está limitada ao montante referido no artigo 4.º da Lei n.º 896, de 17 de dezembro de 1975.

# IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 240,00  
Semestral ..... Cr\$ 130,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 192,00  
Semestral ..... Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 2,00

Número atrasado ..... Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E. à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP. ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade .....	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 50
Venda Avulsa .....	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 7.503, de 28 de janeiro de 1976. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação, respondendo pelo expediente da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil aos 27 de fevereiro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO Nº 7.641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Dá enquadramento a uma função de Artífice e suprime o Decreto n.º 52.563, de 19 de novembro de 1970 a função que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A função de Artífice, referência 22, exercida por Silvio de Oliveira, fica enquadrada como Almojarife, referência 14, nos termos do artigo 10 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 2.º — Fica suprimido do Decreto n.º 52.563, de 19 de novembro de 1970, Anexo II, Faixa III, o enquadramento da função de Técnico de Planejamento, referência 44, como Escriturário (Nível II), referência 14.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

#### DECRETO Nº 7.642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

Retifica os Anexos I e II do Decreto n.º 5.617, de 13 de fevereiro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos dos Anexos que fazem parte integrante do Decreto n.º 5.617, de 13 de fevereiro de 1975, os servidores abaixo especificados, na seguinte conformidade:

DO ANEXO I

José Paulo Pereira, R.G. n.º 1.060.110  
Lydia Domingues Bontempo, R.G. n.º 2.188.323  
Maria Aparecida Marcondes César Lima, R.G. n.º 1.895.979  
Paulo Pucci, R.G. n.º 5.160.123

DO ANEXO II

Anésia Galanos, R.G. n.º 1.639.252  
Antonio Carlos Fonseca R. G. n. 8.165.620  
Dirlei Ribeiro Assunção R. G. n. 2.734.383  
Elizabeth Jacobina Parlangeli, R.G. n. 3.823.398  
Evanil Muniz Deciomc. R. G. n. 3.961.326  
Isabel Rozen de Palma R. G. n. 2.184.252  
Josué Barbosa, R. G. n. 3.823.269  
Lise Lote Massak, R. G. n. 3.048.671  
Maria Josefina Valotta R. G. n. 4.202.938  
Maria de Lourdes Moura, R. G. n. 2.751.130  
Neusa Aparecida Gorzaga, R. G. n. 7.497.444